



Gabinete Parlamentar

VEREADOR
ADRILLES
JORGE**MOÇÃO DE REPÚDIO Nº ____/2026****Autor: Vereador Adrilles Reis Jorge****Moção de Repúdio às declarações discriminatórias e potencialmente ilícitas proferidas por Luana Piovani contra cristãos evangélicos.**

CONSIDERANDO que a Sra. Luana Piovani, atriz e figura pública, em manifestação realizada por meio da rede social Instagram, no conteúdo disponível no link <https://www.instagram.com/reel/DW7ZomeiVxe/>, afirmou:

"O evangélico de hoje é o que há de pior no ser humano, virou protótipo de um ser desprezível, de alguém que não respeita a diferença (...) A maioria dos evangélicos hoje (...) é uma raça que de amor e de Deus não tem nada"

CONSIDERANDO que tal manifestação configura generalização ofensiva, com potencial de desumanização coletiva e estigmatização religiosa, ao atribuir a milhões de brasileiros, em razão de sua fé, características moralmente depreciativas;

CONSIDERANDO que o uso da expressão **"raça"**, colocada em contexto de inferiorização, reforça o conteúdo discriminatório e potencializa a gravidade da conduta;

CONSIDERANDO que tais declarações podem, em tese, configurar injúria qualificada por motivo religioso, nos termos do art. 140, § 3º, do Código Penal, bem como incitação à discriminação religiosa, nos termos do art. 20 da Lei nº 7.716/1989;



Gabinete Parlamentar

VEREADOR
ADRILLES
JORGE

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), o pluralismo (art. 1º, V), bem como a liberdade de consciência e de crença (art. 5º, VI), determinando ainda que a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos fundamentais (art. 5º, XLI);

CONSIDERANDO que a Corte Superior possui entendimento consolidado de que a **liberdade de expressão não possui caráter absoluto**, sendo vedado seu exercício para a propagação de discursos de ódio e discriminação, entendendo como discurso de ódio aquele que inferioriza, desumaniza ou estimula a hostilidade contra grupos — **não se encontra sob a proteção constitucional da liberdade de expressão**;

CONSIDERANDO, por fim, que, sendo a autora figura pública de ampla projeção, há potencial amplificação dos efeitos de suas declarações, o que pode contribuir para a disseminação de intolerância religiosa e prejudicar a convivência democrática;

PROPOMOS ao Plenário da Câmara Municipal de São Paulo o mais veemente repúdio às declarações proferidas por Luana Piovani, por seu caráter ofensivo, discriminatório e potencialmente ilícito, nos termos da presente MOÇÃO DE REPÚDIO.

SOLICITA-SE:

1. O encaminhamento de cópia da presente Moção à Sra. Luana Piovani, para ciência;
2. O envio aos líderes de igrejas evangélicas;
3. A ampla divulgação nos canais institucionais da Câmara Municipal de São Paulo;

Ante ao exposto é o que se tem a requerer.

São Paulo, 13 de Abril de 2026.

Adrilles Reis Jorge

Vereador – União Brasil